ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme Lei 14.133/2021, Inciso XX, Art. 6º.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O serviço especializado para a realização de exames laboratoriais mensais para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de São Vicente do Sul, Hospital São Vicente Ferrer atendimento 24hs e Município de Mata conforme CIB 504/2017 pelo período de 12 meses, se faz necessária para atender à crescente demanda da população usuária dos serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Tal medida visa garantir o acesso da comunidade a diagnósticos clínicos precisos e em tempo hábil, contribuindo significativamente para a efetividade das ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde.

Os exames laboratoriais são parte essencial do processo diagnóstico e de acompanhamento clínico de doenças, sendo imprescindíveis para a tomada de decisão médica em diversos níveis de atenção.

A rede municipal de saúde não dispõe de estrutura própria e suficiente para a realização de toda a gama de exames necessários, o que justifica a terceirização desses serviços a fim de assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento à população.

Adicionalmente, a contratação busca garantir maior agilidade no atendimento, reduzir filas e tempos de espera, melhorar os indicadores de saúde pública e otimizar os recursos humanos e materiais da rede básica.

Ressalta-se que a medida está em conformidade com os princípios do SUS (universalidade, integralidade e equidade), bem como com os dispositivos legais vigentes.

Identifica-se a necessidade de coleta e fornecimento de laudo contendo os resultados de exames laboratoriais de pacientes internados no Hospital São Vicente Ferrer para atender a demanda de pacientes internados.

Portanto, considerando a relevância e a urgência da prestação desses serviços, bem como a impossibilidade de atendimento integral pela estrutura atual da Secretaria, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Vicente do Sul- RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I - A contratada deverá disponibilizar, sob sua total responsabilidade e ônus, imóvel destinado à coleta dos exames, localizado obrigatoriamente na região central do município de São Vicente do Sul e Mata.

II - As instalações físicas (prédio, áreas de recepção, coleta e sanitários) deverão atender plenamente às normas de acessibilidade universais (Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência) e às normas sanitárias vigentes (RDC ANVISA nº 50/2002 e RDC nº 786/2023, ou as que virem a substituí-las);

III - A licitante vencedora terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, para indicar o local do imóvel à Contratante e estruturar o posto de coleta, cuja abertura e início das atividades fiquem condicionados à prévia vistoria e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

IV- A contratada deverá realizar, obrigatoriamente, a coleta no hospital municipal de São Vicente do Sul na modalidade de urgência e emergência a qualquer tempo (inclusive finais de semana e feriados).

V- A contratada deverá realizar, obrigatoriamente, a coleta domiciliar para pacientes acamados ou com restrição severa de mobilidade, mediante prévia solicitação e agendamento formalizado pelas Unidades de Saúde do Município.

Do Fluxo de Atendimento e Entrega de Resultados

I - O atendimento aos usuários do SUS dar-se-á exclusivamente mediante a apresentação do documento de autorização emitido pela Secretaria Municipal de Saúde (guia de encaminhamento/regulação), acompanhado da respectiva requisição do profissional de saúde assistente.
II - Os resultados dos exames deverão ser entregues de forma impressa no mesmo local em que foi realizada a coleta, respeitando os prazos técnicos específicos de cada tipo de procedimento.
III - Adicionalmente à entrega presencial, a contratada deverá disponibilizar uma plataforma digital segura (via internet/portal web) para consulta e extração dos laudos pelos pacientes e profissionais de saúde autorizados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).
IV - Envio dos laudos em até 5 dias úteis, com possibilidade de prorrogação justificada. Exames em caráter de urgência devem ser realizados imediatamente e entregues no mínimo tempo possível de sua análise.

Dos Recursos Humanos, Materiais e Sistemas

I - Correrão por conta **exclusiva da contratada** todos os custos e insumos necessários para a perfeita execução do objeto, incluindo recursos humanos, equipe técnica qualificada, Responsável Técnico habilitado, equipamentos, materiais de consumo, kits de coleta, medicamentos de suporte para exames, descarte de resíduos de saúde (PGRSS) e logística de transporte de amostras.
II - A contratada obriga-se a utilizar e alimentar o sistema de informação em saúde adotado pelo Município, tanto para fins de faturamento quanto para o registro, controle e comprovação dos procedimentos efetivamente realizados.

Do Faturamento e Relatórios

I - Até o 10º (décimo) dia subsequente ao mês de prestação dos serviços (fechamento da fatura mensal), a contratada deverá encaminhar ao Setor de Compras da Saúde, através do e-mail institucional saudecompras@saovicentedosul.rs.gov.br relatório gerencial consolidado contendo o somatório quantitativo e nominal de exames realizados, segregados por unidade de saúde solicitante, juntamente com a Nota Fiscal e certidões negativas de débito.

Dos Requisitos de Habilitação Técnica e Regularidade Setorial

I - A instituição contratada deverá apresentar e manter válidos durante toda a execução contratual os seguintes documentos:
a) Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária (VISA) competente;
b) Comprovante de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), atualizado;
c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ativa junto ao respectivo Conselho Regional profissional competente (CRBM, CRF ou CRM);
d) Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) emitida pelo órgão de classe, identificando o profissional habilitado que responderá pelo laboratório;
e) Declaração formal, assinada por seu representante legal, atestando que a empresa possui plena disponibilidade de infraestrutura técnica, equipamentos e pessoal para o fiel cumprimento da execução dos serviços.
Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as necessidades e demandas oriundas da busca de atendimento pela população do Município e Município de Mata.

Resolução nº 504/2017-CIB/RS – MATA R$ 3.028,50 = R$ 36.342,00 AO ANO

HOSPITAL – R$ 3.000,00 = R$ 36.000,00 AO ANO

AMBULATORIAL SÃO VICENTE DO SUL – R$ 26.755,00 = R$ 321.060,00 AO ANO

O valor global estimado para a contratação corresponde a R$. 393.402,00 AO ANO (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS).

ITEM	EXAME	QUANTIDADE ESTIMADA ANO
01	ANTIBIOGRAMA-0202080013	2160
02	TGO /AST-0202010643	3504
03	TGP / ALT-0202010651	3504
04	AMILASE-0202010180	840
05	ASLO-0202030474	200
06	COLESTEROL TOTAL- 0202010295	6500
07	COLESTEROL HDL-0202010279	5832
08	COLESTEROL LDL-0202010287	5832
09	CREATININA-0202010317	8088
10	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO TIBC-02020.0023	336
11	ANALISE DE CARACTERES FISICOS E ELEMENTOS NO SEDIMENTO DE URINA (EXAME COMUM DE URINA - EQU) - 0202050017	5640
12	FATOR REUMATOIDE-0202030075	372
13	PARASITOLOGICO (PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS) - de Fezes 02040127	348
14	FOSFATASE ALCALINA-0202010422	1260
15	GAMA GT-0202010465	1560
16	GLICOSE-0202010473	7800
17	BETA HCG QUALI- 0202060217	348
18	GRUPO SANGUINEO; FATOR RH-0202120082	400
19	GRUPO SANGUINEO-0202120023	400
20	HEMOGRAMA-0202020380	11248
21	HEMOSSEDIMENTAÇÃO(VHS)- 0202020150	2952
22	POTÁSSIO-0202010600	5184
23	PCR -0202030083	4196
24	SODIO-0202010635	4344
25	TEMPO DE PROTROMBINA-0202020142	668
26	TTP-0202020134	692
27	TRIGLICERIDEOS-0202010678	7752
28	UREIA-0202010694	4800
29	SOROLOGIA PARA VDRL-0202031110	300
30	TSH-0202060250	3108
31	T4 LIVRE-0202060381	2676

32	TOXOPLASMOSE IGM-0202030873	672
33	LIPASE-0202010554	200
34	VITAMINA B12-0202010708	1200
35	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) -0202030636	600
36	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)- 0202.030970	600
37	ANTI HCV-0202031470	600
38	TOXOPLASMOSE IGG-0202030768	720
39	CURVA GLICEMICA 2 DOSAGENS-0202010040	600
40	HEMOGLOBINA GLICADA-0202010503	3224
41	SANGUE OCULTO NAS FEZES-0202040143	600
42	CALCIO-0202010210	398
43	BILIRRUBINAS-0202010201	1260
44	FERRITINA-0202010384	900
45	FERRO SERICO-0202010392	900
46	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)- 020203105	1200
47	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA-0202020355	224
48	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS) -0202050114	288
49	COOMBS INDIRETO (TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) -0202120090	288
50	VITAMINA D-0202010767	1250
51	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS CMV IGG-02.02.03.0741	200
52	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS CMV IGM-02.02.03.0857	200
53	ANTI HTLV 1 E 2-0202031535	350
54	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)- 0202060241	600
55	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)- 0202060233	600
56	ACIDO URICO-0202010120	624
57	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO -02020.0050	600
58	ANTIGENO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO (inclui também antígenos covid e influenza) - 0202030717	600
59	UROCULTURA -0202080080	2184
60	TROPONINA 0202031209	600
61	LITIO 0202070255	224
62	STREPTOCOCCUS B 0202080080	350

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de prestador de serviços laboratoriais para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município, Hospital São Vicente Ferrer e Município de Mata conforme o valor de cálculo não será o utilizado pela Tabela SUS.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços laboratoriais clínicos, caracterizados como serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos previstos no Documento de Formalização da Demanda – DFD e na pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando valores obtidos junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a cotações junto a fornecedores do ramo.

O valor global estimado para a contratação corresponde a R$. 393.402,00 AO ANO (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS).

Os quantitativos previstos possuem caráter meramente estimativo, tendo sido definido com base no histórico de consumo e demanda da Secretaria de Saúde, não gerando obrigação de contratação integral pela administração. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e in diretos necessários á perfeita execução do objeto, sendo vedada qualquer cobrança adicional. A estimativa de valor observará a disponibilidade orçamentária e os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa nos termos da Lei 14.133/2021.

A referida estimativa foi elaborada com base na combinação de parâmetros, incluindo cotações diretas com fornecedores do ramo, consultas a contratações similares de outros órgãos públicos e pesquisas no Painel de Preços do Governo Federal, garantindo ampla amostragem do mercado. A metodologia adotada atende rigorosamente ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e normativas correlatas, assegurando o respeito aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais para realização de exames de analises clínicas destinados ao diagnóstico, confirmação, monitoramento clinico e acompanhamento dos pacientes atendidos no Hospital São Vicente Ferrer, população e Município de Mata conforme CIB 504/2017, visando assegurar a continuidade da assistência especializada e o adequado suporte a rede pública municipal de saúde.

A prestação dos serviços incluirá todas as etapas necessárias á execução do objeto incluindo, quando aplicável o fornecimento de materiais, realização dos exames, controle interno e externo de qualidade, emissão de laudos técnicos, disponibilização dos resultados, bem como todos demais insumos.

A contratada deverá possuir infraestrutura física, tecnológica, operacional e administrativa compatível com a complexidade dos exames contratados, mantendo o laboratório devidamente licenciado pelos órgãos competentes, responsável técnico legalmente habilitado e equipe técnica qualificada assegurando execução dos serviços com elevado padrão e qualidade, confiabilidade analítica, rastreabilidade dos procedimentos, segurança biológica e atendimento das demandas da Secretaria de saúde.

Todos os exames deverão ser realizados em estrita conformidade com os protocolos clínicos e diretrizes do Ministério da Saúde, normas da ANVISA, regulamentações da Vigilância Sanitária Estadual e Municipal, normas técnicas da ABN, quando aplicáveis bem como demais legislações e regulamentos pertinentes.

Os laudos laboratoriais deverão ser emitidos de forma clara, precisa e tecnicamente fundamentada, contendo identificação do paciente, exame realizado, metodologia empregada, data de coleta, identificação do laboratório executor e assinatura física ou eletrônica do profissional legalmente habilitado e responsável técnico obedecendo às normas dos respectivos conselhos, e legislação vigente.

A contratada será integralmente responsável pela qualidade técnica dos exames executados pela veracidade dos resultados emitidos, pela manutenção do controle de qualidade, pela confiabilidade das informações obtidas durante a firmamento contratual e pela observância da Lei Federal nº 13.709/2018, considerando que os dados tratados constituem dados pessoais sensíveis relacionado a saúde.

Os serviços deverão ser executados conforme demanda da Secretaria de Saúde, mediante solicitação formal observando os quantitativos efetivamente necessários ao atendimento ao hospital, população e Mata, não existindo garantia de consumo integral das quantidades sendo que tem caráter estimativo para fins de planejamento da contratação.

Adota-se e mostra-se a opção mais adequada para administração pública, considerando que os Municípios não dispõe de estrutura laboratorial próprias, equipamentos insumos específicos e equipe técnica especializada suficientes para execução dos exames sendo necessária a contratação de laboratório para garantir o adequado atendimento oportuno aos usuários do SUS, continuidade da oferta do serviços assistenciais, eficiência na aplicação dos recursos públicos e cumprimento das políticas publica de saúde.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1° do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Pretende-se com este certame, contratar uma empresa para suprir as necessidades de coleta e fornecimento de exames laboratoriais, que serão coletados no Hospital Municipal, população de São Vicente do Sul e Mata, para posterior fornecimento de laudo com resultado dos exames através de site com login e senha para facilitar acesso a laudos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Trata-se de contratação independente, cuja finalidade será atingida plenamente quando da conclusão do processo e do cumprimento das disposições contratuais.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foi identificada nenhum impacto ambiental relevante a esta contratação. A geração e destinação dos resíduos biológicos provenientes da coleta e processamento das amostras são de responsabilidade exclusiva da empresa credenciada, devendo observar integralmente a RDC da ANVISA e a legislação ambiental vigente.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Vicente do Sul 12/11/2026.

Gabriella Zuquetto
Secretária de Saúde

GABRIELLA DA SILVA ZUQUETTO:08998000009
Assinado de forma digital por GABRIELLA DA SILVA ZUQUETTO:08998000009
Dados: 2026.11.13 10:01:33 -03'00'

Documento assinado digitalmente
GILDA MARIA NUNES DE ALMEIDA
Data: 13/11/2026 10:25:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gilda Almeida
Setor de Compras- SMS